



**Estado de Mato Grosso**  
Governou Municipal de Vila Rica  
CNPJ 03.238.862/0001-45

**LEI MUNICIPAL Nº 2.162/2024  
DE 17 DE SETEMBRO DE 2024**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 539.817,05 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E CINCO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LOA Nº 2.084/2023), INSERINDO META NO PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO DE 2022/2025 E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE Nº 2.065/2023, EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura, mediante Decreto, de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.084/2023 - Exercício 2024, no orçamento vigente o valor de **R\$ 539.817,05 (quinhentos e trinta e nove mil oitocentos e dezessete reais e cinco centavos)**, de recursos vinculados, com a seguinte classificação funcional programática:

<b>ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS</b>	<b>VALOR</b>
<b>UNIDADE: 07.02 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA</b>	
<b>25.752.057 - MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	
4.4.90.00.00.00.00.00.500 - APLICAÇÕES DIRETAS (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	239.817,05
4.4.90.00.00.00.00.00.751 - APLICAÇÕES DIRETAS (RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP)	300.000,00
<b>VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL</b>	<b>539.817,05</b>

**Artigo 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º são provenientes do Excesso de Arrecadação constante na Lei Municipal 2.154 de 22 de julho de 2024.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.853/2021 - Plano Plurianual Quadriênio de 2022/2025 e na Lei 2.065/2023, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2024.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2024.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Gestão 2021/2024